Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -03-Set-2010-16:53-007822-1/2

MENSAGEM Nº 139/2010

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem, para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que propõe seja aberto **Crédito Suplementar**, no orçamento vigente, no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

A abertura do Crédito se faz necessária, para atender o Convênio efetivado com SEDU, que tem por objeto a pavimentação de ruas da cidade.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 1º de setembro de 2010

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 175/2010.

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0019.1.001 - Pavimentação de vias urbanas			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1000	R$	25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0019.1.001 - Pavimentação de vias urbanas			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1000	R$	25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

PL 175

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Protocolo Geral -13-Set-2010-17:29-007840-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Ofício nº 510/2010/GP

Pato Branco, 13 de setembro de 2010.

Senhor Presidente,

Vimos respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar que seja apresentada **Emenda** ao Projeto de Lei nº anexo a Mensagem nº 139/2010, de 1º de setembro de 2010, alterando a redação do artigo 2º, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 2º *Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:*

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
26.782.0019.1.004 - Conservação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1000	R$	25.000,00

Respeitosamente,

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
LAURINDO CESA
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 175/2010

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 175/2010** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O Projeto em análise acresce valor ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2010, já existente, dentro da Secretaria Municipal de engenharia, Obras e Serviços Públicos, Departamento de Serviços Urbanos e Geoprocessamento, utilizada na Pavimentação de Vias Urbanas, dotação de obras e instalações fonte 1000.

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O recurso para a cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 – São vedados:*
>
>
>
> *V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Anexo cópia do Detalhamento da Despesa para 2010, da dotação orçamentária utilizada no art. 2º para cobrir a abertura do crédito, encaminhado pelo departamento contábil do Executivo Municipal, onde demonstra o saldo existente.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

O Artigo 2º encontrava-se erroneamente indicada, dessa forma o Executivo Municipal através do ofício nº 510/2010/GP de 13 de setembro de 2010, solicita a apresentação de emenda para modificar o artigo 2º, adequando a matéria, alterando a dotação indicada para a redução da suplementação.

Dessa forma indicamos a Comissão de Finanças e Orçamento que apresente emenda modificativa ao artigo 2º para que a matéria possa tramitar de dentro do que disciplina a legislação em vigor sobre o tema.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o artigo 2º do projeto de lei em apreço, que passa a vigor com o seguinte teor:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO	Fonte		
26.782.0019.1.004 – Conservação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES	1000	R$	25.000,00

Após acatada a emenda indicada a matéria esta em conformidade com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 14 de setembro de 2010.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR Nº 027.823/0-3

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS NO ARTIGO 2º PROJETO Nº 175/2010

Órgão.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.03 DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT

Dotação		Saldo Orçamentário	Saldo Reservado	Saldo Bloqueado	Saldo Disponível
26782	Transporte Rodoviário				
267820019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento				
2678200191.004000	Conservação de Vias Urbanas				
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício			
217		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 175/2010

O Executivo Municipal busca a aprovação do presente **Projeto de Lei nº 175/2010**, para abrir crédito suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender o Convênio efetivado com SEDU, para pavimentação de ruas da cidade.

Após análise e observando na cópia do Detalhamento da Despesa para 2010 que há saldo existente para cobrir a abertura do crédito, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** á tramitação e aprovação da matéria e atendendo a indicação da Assessoria Contábil, apresentamos **EMENDA MODIFICATIVA.**

É o nosso parecer.

Pato Branco, 15 de setembro de 2010.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB
Presidente / Relator

Maria Anita Guerra Machado - DEM

Nelson Bertani - PDT

Câmara Mun de Pato Branco Fls 6 Visto

Exmo. Sr.
Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 20/09/2010
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo em 15-Set-2010-18:20-007868-1/1

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, atendendo a orientação da Assessoria Contábil, apresentamos para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA** ao **Projeto de Lei nº 175/2010**, de autoria do Executivo Municipal, que pretende abrir crédito especial no orçamento do Município no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender convênio com SEDU, para pavimentação de ruas da cidade.

8F 1A

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica o artigo 2º do projeto de lei em apreço, que passa a vigorar com o seguinte teor:

06.00 – SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS

06.03 – DPTO. DE DESENV. URBANO E GEOPROCESSAMNETO **Fonte**

26.782.0019.1.004 – Conservação de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... 1000 R$ 25.000,00

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 15 de setembro de 2010.

Guilherme Sebastião Silvério - PMDB
Presidente / Relator

Mariamita

Maria Anita Guerra Machado – DEM

Nelson Bertani - PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 175/2010

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0019.1.001 - Pavimentação de vias urbanas			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1000	R$	25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
26.782.0019.1.004 - Conservação de vias urbanas			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1000	R$	25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4992 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.457, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO
15.451.0019.1.001 – Pavimentação de vias urbanas
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 1000 R$ 25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

06.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO
26.782.0019.1.004 - Conservação de vias urbanas
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 1000 R$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de setembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.702, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.457, de 23 de setembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO
15.451.0019.1.001 - Pavimentação de vias urbanas
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 1000 R$ 25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

06.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO
26.782.0019.1.004 - Conservação de vias urbanas
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 1000 R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de setembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 175/2010

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 139/2010

RECEBIDA EM: 3 de setembro de 2010

Nº DO PROJETO: 175/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
(para atender o Convênio efetivado com SEDU, que tem por objeto a pavimentação de ruas da cidade)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de setembro de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 14 de setembro de 2010
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de setembro de 2010
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Adelar Damo – DEM, Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Maria Anita Guerra Machado – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente, o vereador: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Aprovado com **emenda modificativa** de autoria dos Vereadores Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Maria Anita Guerra Machado – DEM e Nelson Bertani – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de setembro de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos
Votaram a favor: Adelar Damo – DEM, Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Maria Anita Guerra Machado – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 23 de setembro de 2010

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 425/2010

Lei nº 3457, de 23 de setembro de 2010

Decreto nº 5702, de 23 de setembro de 2010

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4992, do dia 28 de setembro de 2010